



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP COMPLETO - 20312691**(para contratação de bens permanentes e de consumo, serviços em geral, obras e serviços de engenharia por licitação)***Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 17056610***ID (PAC):**

Despesa prevista no PAC 2024 e identificada pelo código NUASG_29 - PAe 0012973-57.2023.4.01.8005.

A. Descrição sucinta do objeto

Aquisição de refis para purificadores de água instalados nas dependências da Seção Judiciária do Distrito Federal.

B. Justificativa expressa para a contratação

A contratação é necessária para/porque *(expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)*

Atender às demandas da Seção Judiciária do Distrito Federal direcionadas ao Nuasg, para substituição de refis de purificadores de água instalados nos ambientes desta Seccional. Estes dispositivos necessitam periodicamente de troca, pois são responsáveis pela eliminação das impurezas encontradas na água, para que esta seja considerada própria para o consumo, garantindo dessa forma um produto de boa qualidade, prezando pela saúde e bem estar do público interno e externo.

A presente aquisição visa ainda a melhoria das instalações das unidades, de modo a possibilitar melhor acomodação a magistrados e servidores, com reflexos positivos na produtividade e no atendimento ao jurisdicionado.

Nesse sentido, a compra pretendida visa permitir a execução de adaptações e alterações dos leiautes dos ambientes para possibilitar o alcance de uma melhor qualidade de vida no trabalho, haja vista os produtos a serem utilizados atenderem aos modernos padrões de uso e economia de recursos.

Cumprir destacar que na reorganização dos espaços físicos, pretende-se garantir a melhoria das condições de trabalho dos ocupantes daqueles ambientes. Outro fator considerado para a licitação almejada, diz respeito à manutenção do estoque destes produtos na Seccional por, no mínimo, doze meses.

A não contratação implicará *(expor as consequências advindas da não contratação)*

Não ocorrendo a presente contratação, a água atualmente consumida nos purificadores espalhados pela Seccional não poderá ser utilizada, transferindo-se para as aquisições de água mineral este quantitativo, onerando-se demasiadamente o custo com o consumo de água potável, e ingressando-se na contramão dos critérios orçamentários hoje vivenciados, que prezam pela redução de custos em todas as categorias de gastos.

C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

O objeto pretendido está perfeitamente alinhado com os macrodesafios de aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, normatizado pela Resolução CJF nº 325/2020.

D. Proposta de solução**D.1. Alternativas de solução disponíveis no mercado**

Solução n°	Descrição das alternativas de solução disponíveis no mercado	Fontes de consulta (órgãos públicos que adotaram a solução, fornecedores etc.)	Link das consultas (doc. SEI)
1	Aquisição de refis para purificadores de água instalados nas dependências da Seção Judiciária do Distrito Federal	mercado	web
2	Aquisição de galões de água de 20 litros e garrafas de 350 ml para a Seção Judiciária do Distrito Federal	mercado	web

D.2. Estimativa de preços das alternativas de solução

O preço será estimado logo após a realização de pesquisa de mercado, pela área competente. A estimativa orçamentária registrada no PAC 2024 para estes produtos é de R\$ 15.000,00.

D.3. Razões da escolha da melhor solução (justificar técnica e economicamente o que o levou a escolher a solução)

Trata-se da única alternativa para atender à demanda por aquisição de refis para purificadores de água instalados nas dependências da Seção Judiciária do Distrito Federal.. Os materiais/bens/serviços são fruto de ampla pesquisa de mercado, os quais foram possuidores do custo/benefício compatível para atender à demanda hora pretendida. Dessa forma, a opção pela contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços se apresenta eficiente para consecução dos objetivos pretendidos.

D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A adjudicação será realizada pelo critério de julgamento menor preço, por item, mediante realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, para registro de preços com fulcro no art. 3º, incisos I, II e III, do Decreto n. 11. 462/2023.

D.4.1. Aplicação de cotas a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) (somente para bens de natureza divisível)

Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no artigo 8º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, fica reservada uma cota no percentual de 10% (dez por cento) do quantitativo de cada item, assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha oferecido o menor deles.

As disposições contidas nos subitens anteriores serão aplicáveis apenas às licitações cujos itens ou grupos em disputa tenham valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Em caso contrário, a licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015.

E. Requisitos da solução escolhida**E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos** (e análise das contratações anteriores)

Atender às especificações contidas no Termo de Referência.

E.2. Critérios de sustentabilidade

Os itens pretendidos são sustentáveis? Indicar a resposta expressamente para cada item (SIM ou NÃO).
Em caso de resposta afirmativa para um ou mais itens: indicar os critérios de sustentabilidade adotados para cada item.

*Em caso de resposta **negativa** para um ou mais itens: justificar o afastamento dos critérios de sustentabilidade para cada item.*

Consoante o disposto no Art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

A licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para que, desta forma, possa ser averiguada a regularidade do fabricante junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF àquelas cujas atividades se enquadrem na obrigatoriedade.

Devem-se cumprir os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos constantes no art. 7º, XI, a e b, da Lei nº 12.305/2010, que dá prioridade nas aquisições e contratações governamentais para produtos reciclados e recicláveis; e, prioridade nos bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Cumprir observar que, em atenção ao art. 33 da Lei nº 12.305/2010, cabe aos fabricantes, importadores e distribuidores estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

E.3. Critérios de acessibilidade

Não se aplica.

E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos

Itens	Requisitos mínimos	- Fabricante 1 - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	- Fabricante 2 - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	- Fabricante... - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	Justificativa Caso alguma especificação (requisitos mínimos) deva ser mantida, ainda que não atendida por pelo menos três dos fabricantes listados.
*	Trata-se da aquisição de refis para purificadores de água instalados nas dependências da Seção Judiciária do Distrito Federal.	não se aplica	não se aplica	não se aplica	Considerando que a Seccional realiza a aquisição em comento continuamente há bastante tempo, visto que os insumos aqui pretendidos licitar são empregados rotineiramente em atividades permanentes (aquisição de material hidráulico), foi adquirido considerável conhecimento por este Núcleo acerca do procedimento ora pretendido, e por se tratar de bem(s)/serviço(s)/material(is) oferecidos no mercado por grande número de empresas e em especificações suficientes para atender às mais diversas demandas, quer de particulares, empresas privadas ou órgãos públicos,

					entendemos que a pesquisa em questão se torna desnecessária

F. Descrição da solução como um todo**F.1. Resultados pretendidos com a solução escolhida**

Solução adequada à demanda apresentada.

F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

No presente exercício não foi autuado PAe para contratações correlatas e/ou interdependentes.

F.3. Adequações do ambiente do órgão impostas pela solução escolhida

Não haverá impactos significativos na Administração.

F.4. Descrição integral da solução

A contratação pretendida visa solucionar as situações apontadas no item B acima, pois, com a aquisição de refis para purificadores da Seccional, ocorrerá a melhoria das instalações das unidades, de modo a possibilitar melhor acomodação a magistrados e servidores, com reflexos positivos na produtividade e no atendimento ao jurisdicionado. Nesse sentido, a compra pretendida visa permitir a execução de adaptações e alterações dos leiautes dos ambientes para possibilitar o alcance de uma melhor qualidade de vida no trabalho, haja vista os produtos a serem utilizados atenderem aos modernos padrões de uso e economia de recursos. Cumpre destacar que na reorganização dos espaços físicos, pretende-se garantir a melhoria das condições de trabalho dos ocupantes daqueles ambientes. Outro fator considerado para a licitação almejada, diz respeito à manutenção do estoque destes produtos na Seccional até a expiração da ARP almejada.

G. Declaração de viabilidade

Declaro que a solução escolhida é viável de ser implantada, com base nas informações relatadas no ETP. Guia de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (15238786).

H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP

Responsável pela elaboração: *(servidor da unidade requisitante)*

Paulo Esdras Costa Gonçalves
Técnico Judiciário

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: *(diretor)*

Cleber Guimarães Belluco
Diretor do Nuasg



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Guimaraes Belluco, Diretor(a) de Núcleo**, em 09/04/2024, às 15:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20312691** e o código CRC **5A47DF43**.

